

Registrado
a 22.9.62 V.º do
L.º n.º 10.
M.º



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 955 DE 10 de JULHO de 1.962.-

Autoriza contrair empréstimo com estabelecimento bancário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS :

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo com estabelecimentos bancários, até a importância de - Cr.\$2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros), para cobrir despesas necessárias a ultimar a construção do prédio destinado ao Instituto de Educação de Assis, e transferir a referida importância ao sub- empreiteiro da obra.

§-único- O vencimento do título será aquele que, a juízo do Poder Executivo, melhor convier aos interesses do Município.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com o valor dos reajustamentos pleiteados e aprovados pela comissão de reajustamento a que tem direito, como empreiteiro da obra do mesmo Instituto.

Artigo 3º -Fica a empreiteira obrigada, mediante ofício à Municipalidade autorizar a mesma descontar de todos os reajustes pleiteados o montante deste empréstimo, bem como o da Lei nº 903, de 30 de janeiro de 1962, devolvendo o valor remanescente à referida empreiteira.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 10 de Julho de 1.962.-

Jose Augusto Ribeiro

Prefeito Municipal

Carlos Sciarini

Diretor Administrativo, Substituto.

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, 10 DE JULHO DE 1.962.-

Carlos Sciarini

Diretor Administrativo, Substituto.